



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 02.09.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL E SUPERVISOR DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8523603-95.2022.8.06.0000).***

**APT 01/CT N° 42/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** ou **TJCE**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, no uso de suas atribuições legais, resolve, para todos os fins de direito, **APOSTILAR** a Cláusula Sexta do mencionado pacto, que passa a ter a seguinte redação:

*“Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros*

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo como fonte de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

**04200011.02.122.211.20009.15.33903700.2.70.00.1.20  
04200011.02.122.211.20009.15.33903700.6.70.00.1.20  
04100011.02.122.211.20012.15.33903700.1.00.00.0.20  
04100011.02.122.211.20012.15.33903700.1.01.00.0.20  
04100011.02.061.512.15511.15.33903700.2.70.00.5.20”**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com a cláusula ajustada no presente Termo, retroagindo os efeitos deste Apostilamento a 02.09.2022.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Felipe de Albuquerque Mourão  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**